ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3079

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: José Geraldo de Oliveira

Data: 04/04/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 44/91. Denomina a rua "Geraldo Caires" e a rua "Antônio Figueiredo", localizadas no bairro Clarindo Lopes. (Referente à Lei nº 1.942, de 17/06/1991).

Controle Interno – Caixa: 8.2 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
categoria: Denoming
cx: S. 2
ordem: 11
nº fls: 06

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 47/91

Autor: Vereador José Geraldo de Oliveira

Assunto:
Denominando ruas Geraldo Caires e Antônio Figueiredo no Bairro Claudindo Lopes as ruas D e A1 respectivamente

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.04.91
2 À Com. de Legislação e Justiça em 28/05/91.
3 Aprovado em 1º - D - 29/05/91.
4 À Com. de Comunicação
5 de Obras Públicas - 29/05/91 -
6 Aprovado em 2º - D - 04.06.91.
7 À Com. de Redação - 04.06.91.
8 Aprovado em 3º - D - 06.06.91.
9 À Sanção - 06.06.91.
10 Promulgue-se -

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A Rua Antônio Figueiredo (antiga Rua D), situada no Bairro Clarindo Lopes, nesta cidade, passa a denominar-se Rua Geraldo Caires .

Art. 2º - A Rua "A", localizada no mesmo Bairro Clarindo Lopes, passa a denominar-se Rua Antônio Figueiredo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de abril de 1991.

Vereador José Geraldo de Oliveira

JUSTIFICATIVA - Abaixo-assinado em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 06 DE junho DE 1991
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 06 DE junho DE 1991
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 28 DE maio DE 1971.
PRESIDENTE

É legal e constitucional
[illegible]
Eduardo Nelson
Parecer favorável.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 29 DE maio DE 1971.
PRESIDENTE

Sou pela aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Economia, Finanças e Obras Públicas
EM 29 DE maio DE 1971
PRESIDENTE

Eduardo Nelson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 1º DE junho DE 1971
PRESIDENTE

Somos pela Aprovação
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 01 DE junho DE 1971
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – M. G.

Em, 17 de abril de 19 91

Of. N.º : 045/91
Assunto : Solicitação - Atende
Serviço : Seplan

Senhor Diretor,

Em atendimento ao que nos foi solicitado através de Ofício datado de 09/04/91, informamos o seguinte:

1) - Rua 01 (Um) Bairro Santa Rita - ainda não recebeu denominação oficial.

2) - Rua R - Bairro Planalto - ainda não recebeu denominação oficial.

3) - Rua A - Clarindo Lopes - ainda não recebeu denominação oficial.

4) - Não existe via ou logradouro público cuja denominação oficial seja "Clara Francisca".

5) - Não existe via ou logradouro público cuja denominação seja Geraldo Caires).

6) - Rua Antônio Figueiredo - já existe via pública com esta denominação no Bairro Santa Rita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 17 de abril de 1991

Of. N.º : 045/91
Assunto : Solicitação - Atende
Serviço : Seplan

7) - Não existe via ou logradouro público cuja denominação oficial seja Donato Andrade.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Petronilho Narciso Junior
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo.Sr.
Adalberto Patrício Neto
MD. Diretor-Executivo da Câmara Municipal de
Montes Claros
NESTA

Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - Cep 39.400 - Montes Claros - MG

Em 07 de junho de 19 91

Ofício nº: 331/91

Assunto: Encaminhando projetos para sanção.

Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, aprovado por este Legislativo, que autoriza a concessão de incentivo fiscal à Sociedade Rural de Montes Claros e denominando Ruas Geraldo Caires e Antônio Figueiredo, no Bairro Clarindo Lopes.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Iven José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS